



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 196/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/2021

Pilar do Sul, 23 de junho de 2021.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento de nº 48/2021, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Saúde e Bem Estar acerca de médica do Programa Mais Médicos.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURELIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Qtde folhas: 0	Câmara Municipal de Pilar do Sul
	www.camarapilardosul.sp.gov.br
	
	Protocolo N.º 0389-2021
	Recebido do Executivo 0230-2021
	25/06/2021 10:27:21
	
	ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV. PAPA JOÃO XXIII, 1110 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-3601 - PILAR DO SUL - SP

ssabes.saude@pildosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 17 de junho de 2021.

Ofício nº 894/2021/SSABES

Assunto: Requerimento da Câmara nº48/2021

Prezada Advogada,

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada, pela secretária abaixo firmado, em atendimento ao requerimento nº 48/2021 dos vereadores Clayton Álvaro Machado, Luiz Antônio Brisola, Maria de Fátima de Campos Nunes e Miguel Guedes de Carvalho, que trata da solicitação de informações quanto a profissional médica Amanda Laurien Soares no município, vimos por meio deste esclarecer:

1) Qual é o motivo de ter sido encerrado o contrato com a Dra. Amanda no município?

Ocorre que desde o retorno da profissional supracitada de licença maternidade em meados de 2020, esta secretaria vem dialogando com a profissional quanto a sua incompatibilidade de horários. Atestados frequentes (não questionando os atestados), porém atestados esses, que chegavam até a administração da Saúde após dias. Por diversas vezes, foram realizadas reuniões com a mesma, e sempre em contato com o Ministério da Saúde, nos orientando a documentar.

Houve situações em que a profissional, chegava a trabalhar fora do horário, ia almoçar e não registrava digital, retornando não registrando novamente e voltando embora após o horário e aí sim registrando o ponto alegando estar trabalhando mais do que sua carga horária, sendo questionada sobre essa conduta, relatava estar certa. Porém é sabido por todo profissional as exigências quanto ao registro de ponto e quando o mesmo se ausenta da Unidade ele deve registrar a saída, não poderá ser contado como hora trabalhada. Foi realizada reunião, com a mesma, pois se ausentava para almoço as 10:30 e retornava as 13:30, como se estivesse na Unidade, não registrando a digital.

Houve episódios, em que a profissional comunicava a administração que não viria trabalhar após o horário de entrada, e por muitas vezes não nos avisava, quando os pacientes estavam todos aguardando no saguão, gerando mal-estar e desconforto com os pacientes, funcionários e outros médicos que cumprem com suas obrigações.

O descumprimento das condições, atribuições, deveres e incursão nas vedações previstas no Projeto sujeitará o médico participante às penalidades previstas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV. PAPA JOÃO XXIII, 1110 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-3601 - PILAR DO SUL - SP

ssabes.saude@pildosul.sp.gov.br

de julho de 2013, e no Edital nº 18/2018- SGTES/MS. Observação: Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013: "Art. 24. São deveres dos médicos participantes do Projeto, além de outros estabelecidos nas regras definidas para o Projeto, em editais e termos de adesão e compromisso: [...] VII - cumprir a carga horária fixada para as atividades do Projeto, conforme definido pelos supervisores e pelo Município; "

Aproveito para informar que houve denúncia de irregularidade da vacina contra covid-19, onde munícipes apresentaram no ato da imunização relatório médico emitido pela médica em questão. Os fatos estão sendo apurados.

2) Enviar cópia do relatório enviado ao Ministério da Saúde sobre o mesmo.

Os documentos, se tratam de informações de caráter sigiloso, que envolvem a vida funcional e reclamações pessoais de munícipes, a responsabilidade pela divulgação das mesmas é da Secretaria de Saúde. Os documentos originais encontram-se na Secretaria supracitada, e estão à disposição para consulta in loco pelos vereadores.

3) Até quando a Dra. irá atender? Quem irá ocupar a vaga da Dra?

O contrato da profissional ficará vigente até 09/10/2021 no município.

Fomos comunicados que a profissional será substituída, aliás o município conta com uma vaga a mais para o Programa Mais Médicos, além dos que já estão em exercício da função.

Na Unidade de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla onde a médica atua, temos a profissional Luana Zanateli Barbosa, portanto a Unidade não ficará descoberta até que um novo profissional se candidate a vaga.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Queiroz Carvalho
Secretária de Saúde e Bem Estar